

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

## APOSTILA

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 144/2017-SES/GO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO BRASILEIRO GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Rua SC-1, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, LEONARDO MOURA VILELA, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 775.140, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta capital, realiza, com fundamento no artigo 65, parágrafo oitavo, da Lei Federal nº 8.666/93, e Memorando nº 53/2018-SEI-SCAGES (fl. 9.876), constante do processo administrativo nº 201600010008683, o presente apostilamento ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 144/2017-SES/GO, celebrado com a INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 8.075/2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.972.378/0001-12, com a finalidade de retificar, em razão de erro material, o prazo de vigência constante do item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato nº 144/2017-SES/GO, ficando assim estabelecido:

Onde se lê:

6.1. A vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, podendo ser renovado, desde que demonstrado que as metas pactuadas foram alcançadas, a adequação dos resultados e a aprovação das prestações de contas pelo PARCEIRO PÚBLICO, com observância do prazo máximo estabelecido pelo § 2º do inciso II do art. 6º-F da Lei Estadual nº 15.503/2005. (grifo nosso)

Leia-se:

6.1. A vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2017, podendo ser renovado, desde que demonstrado que as metas pactuadas foram alcançadas, a adequação dos resultados e a aprovação das prestações de contas pelo PARCEIRO PÚBLICO, com observância do prazo máximo estabelecido pelo § 2º do inciso II do art. 6º-F da Lei Estadual nº 15.503/2005. (grifo nosso)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 19 dias do mês de JANEIRO de 2018.

  
Superintendente Executivo  
SUPEX/SES-GO

LEONARDO MOURA VILELA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE